



Processo 23080.003362/2018-42

Dados da Autuação

Autuado em: 26/01/2018 às 12:38

Setor origem: GR - Gabinete do Reitor

Setor responsável: GR/UFSC - Gabinete da Reitoria

Assunto: Nomeação

Detalhamento: Apreciação do ad referendum de designação de dois Corregedores para a Corregedoria-Geral da UFSC.



Processo 23080.003362/2018-42 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GR - Gabinete do Reitor
Responsável: Aureo Mafra de Moraes
Data encam.: 26/01/2018 às 12:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SODC/CUN - Conselho Universitário

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminha-se o presente processo para a Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais (SODC), para submissão do "ad referendum" do Magnífico Reitor pro tempore, professor Ubaldo Cesar Balthazar, à apreciação do egrégio Conselho Universitário. Designe-se a conselheira Josimari Telino para emitir parecer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

Despacho nº 114 /2017/GR

Em 27 de dezembro de 2017.

Assunto: Nomeação dos Corregedores

Providenciado
Através PORT nº 2885-A/2886-A
de 28/12/2018

Rubrica

Magnífico Reitor,

1. Considerando a criação da Corregedoria da UFSC por meio da Portaria Normativa nº 042/CUn/2014;
2. Considerando que a referida portaria, no seu artigo 5º, I, estabelece que a Corregedoria será composta por três corregedores;
3. Considerando que, no momento, a corregedoria encontra-se sem nenhum corregedor em atividade, tendo em vista os pedidos de exoneração dos servidores eleitos para a função, Ronaldo David Viana Barbosa e Marcelo Aldair de Souza e, ainda, o afastamento para tratamento de saúde do Corregedor-Geral e o gozo de férias a partir de janeiro de 2018; e,
4. Considerando a necessidade urgente de reestruturação da Corregedoria a fim de que a mesma alcance a efetividade esperada quando da sua criação;
5. SUGIRO a imediata designação de dois servidores para as funções vagas de corregedor, em caráter de urgência, para posterior submissão ao Conselho Universitário.
6. À Vossa consideração.

Prof. Dr. Alvaro Guilherme Rojas Lezana
Diretor Geral do Gabinete do Reitor

De acordo.
Designo os servidores FATES
Ronaldo David Viana Barbosa e
Fabiano Pinheiro Guimarães para
preencher as vagas de Corregedores da
UFSC, "ad referendum" do CUn.
Em Esp., 27/12/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 42/CUn/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Cria a Corregedoria-Geral da UFSC e a regulamentação.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução Normativa institui a Corregedoria-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a regulamentação, conforme o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, respeitando-se o art. 207 da Constituição Federal.

Art. 2º A Corregedoria-Geral da UFSC atuará respeitando os limites da legislação federal e desta Resolução Normativa.

Art. 3º A Corregedoria-Geral da UFSC será órgão integrante da Reitoria, subordinando-se diretamente ao reitor em todas as matérias administrativas, na condição de secretaria especial.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral da UFSC, como unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, deverá seguir as orientações normativas da Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA UFSC

Art. 4º Compete à Corregedoria-Geral da UFSC:

I – sem prejuízo da competência concorrente de outros órgãos, propor à Controladoria-Geral da União atos e medidas que visem:

- a) à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- b) à criação de melhores condições para o exercício da atividade de correição;
- c) ao aperfeiçoamento dos procedimentos relativos às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

II – sem prejuízo da concorrente competência da Chefia de Gabinete, instaurar ou determinar a instauração de sindicâncias e realizar a investigação preliminar, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar;

III – para fins de investigação preliminar, sindicância, correição ou processo administrativo disciplinar, designar e convocar alunos, docentes e servidores técnico-administrativos para que integrem grupos de trabalho ou comissões;

IV – supervisionar as atividades das pessoas designadas nos termos do inciso III do presente artigo, resguardando seu direito de formar livremente as suas convicções;

V – quando verificada a ocorrência de impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo de excepcional relevância, providenciar, de ofício ou por provocação, a substituição dos integrantes dos grupos e comissões a que se referem os incisos III e IV do presente artigo;

VI – tomar as providências cabíveis após a Comissão de Ética apontar indícios de assédio moral;

VII – requisitar documentos, informações e dados em geral e convocar, para depor, professores, alunos e servidores técnico-administrativos da UFSC, bem como terceiros que, em tese, possam colaborar para a apuração de fatos juridicamente relevantes;

VIII – sem prejuízo da competência concorrente de outros órgãos da UFSC, oficiar diretamente órgãos de controle da legalidade, bem como órgãos e entidades que detenham dados e informações úteis às atividades da Corregedoria;

IX – manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso, conforme a regulamentação da matéria no âmbito da Controladoria-Geral da União;

X – encaminhar anualmente ao Gabinete da Reitoria e à Controladoria-Geral da União, até o dia 15 de dezembro, relatório sobre andamento das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares;

XI – conferir e apreciar os relatórios anuais dos diretores dos centros e *campi* a respeito das providências disciplinares por estes exercidas em suas respectivas unidades;

XII – regular, mediante portarias do corregedor-geral, os atos e procedimentos de sua competência.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA CORREGEDORIA-GERAL DA UFSC

Art. 5º A Corregedoria-Geral da UFSC será composta por:

I – três corregedores;

II – servidores técnico-administrativos.

Art. 6º O corregedor-geral será a autoridade máxima da Corregedoria-Geral da UFSC, cabendo-lhe:

I – dirigir a Corregedoria-Geral da UFSC, representando-a perante o reitor, o Conselho Universitário e os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

II – convocar as reuniões da Corregedoria-Geral, elaborar sua pauta e presidir as sessões, atos públicos, cerimônias e audiências;

III – designar o relator de cada caso e distribuir os expedientes administrativos entre os corregedores, observando eventuais impedimentos de que tenha ciência;

IV – declarar nulos, de ofício ou mediante provocação, todos os atos maculados por cerceamento de defesa ou qualquer ilegalidade, no âmbito da Corregedoria-Geral;

V – exercer as competências a que se refere o art. 4º, sempre observando a necessidade de decisões colegiadas da Corregedoria-Geral no que tange às matérias indicadas nos incisos I e XI daquele dispositivo;

VI – registrar no sistema GCU-PAD todas as informações sobre processos administrativos disciplinares, sindicâncias punitivas, sindicâncias investigativas e sindicâncias patrimoniais instaurados, em curso ou encerrados.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do corregedor-geral, substitui-lo-á o corregedor com maior tempo de efetivo exercício na UFSC.



Art. 7º A Corregedoria-Geral da UFSC terá secretaria específica, na qual atuarão servidores designados pela Reitoria.

Parágrafo único. A escolha dos servidores a que se refere o *caput* será feita pelo reitor.

CAPÍTULO IV DOS CORREGEDORES

Seção I Da Nomeação dos Corregedores

Art. 8º São requisitos necessários para exercer o cargo de corregedor:

I – ser servidor público efetivo;

II – possuir formação universitária completa.

Parágrafo único. O corregedor-geral deverá, preferencialmente, ter graduação em Direito ou ser integrante da carreira de Finanças e Controle.

Art. 9º A escolha dos corregedores será feita da seguinte forma:

I – o Conselho Universitário, em edital específico, abrirá inscrições para interessados que cumpram os requisitos preliminares do art. 8º;

II – o Conselho Universitário, nos termos regimentais, fará a apreciação dos candidatos ao cargo de corregedor, aprovando uma lista tríplice, se for o caso, ou o candidato único, se for o caso;

III – o Conselho Universitário encaminhará a lista tríplice ao reitor;

IV – o reitor indicará o corregedor-geral;

V – os nomes serão enviados para a Controladoria-Geral da União, que, por seus critérios, se manifestará sobre a conveniência ou não da nomeação;

VI – ouvida a Controladoria-Geral da União, o reitor nomeará o corregedor-geral e os demais corregedores por meio de portaria.

Art. 10. O mandato dos corregedores é de dois anos.

§ 1º Poderá haver prorrogação do mandato, por mais dois anos, sendo necessária, para isso, a aprovação pelo Conselho Universitário, a partir de solicitação do reitor.

§ 2º As nomeações dos corregedores e o início do exercício de suas funções dar-se-ão de forma simultânea.

§ 3º Em caso de vacância, caberá ao substituto do corregedor completar o mandato deste último, designado nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Resolução Normativa.

§ 4º O mandato dos corregedores deverá ser iniciado de forma não coincidente com o mandato do reitor.

Seção II Dos Impedimentos e Vedações aos Corregedores

Art. 11. Estarão impedidos de se inscrever junto ao Conselho Universitário, para ocupar a função de corregedor, todos aqueles que ocuparam ou tenham se candidatado a cargos de direção (CDs) na estrutura universitária.

§ 1º O impedimento de inscrição é restrito ao prazo de dois anos anteriores ao término das inscrições previsto no edital objeto do art. 10, § 1º, desta Resolução Normativa.

§ 2º Também estão impedidos os ocupantes de cargos diretivos e conselhos fiscais em fundações de apoio credenciadas na UFSC no período anterior de dois anos, mencionado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 12. Com a finalidade de garantir a imparcialidade dos corregedores, é-lhes vedado:

I – candidatar-se em consulta à comunidade universitária relacionadas à escolha de cargos de direção (CDs);

II – ocupar cargos de direção (CDs) na Administração Central;

III – ocupar cargos em fundações de apoio.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo serão aplicadas durante o exercício do mandato e, após o seu término, por período idêntico ao da efetiva duração do mandato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os corregedores serão objeto de controle externo, que será exercido pela Controladoria-Geral da União.

Art. 14. Nos procedimentos disciplinares instaurados pela Chefia de Gabinete ou pela Corregedoria-Geral, as decisões proferidas por esta última poderão ser reformadas ou anuladas pelo Conselho Universitário, sempre que três quintos dos conselheiros se manifestarem nesse sentido.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 16. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os servidores da UFSC responsáveis pela Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD) entregarão em dez dias à Corregedoria-Geral todos os expedientes de investigação preliminar, sindicância e processo administrativo que ainda se encontrem em seu poder, salvo aqueles que estiverem aguardando despacho da Procuradoria Federal, no âmbito de competência desta última.

Art. 18. Os expedientes que ainda estiverem com os integrantes de comissões poderão ser devolvidos pela CPAD no prazo de vinte dias, se isso se justificar por razões de interesse público.

Art. 19. A Administração deverá prover condições para capacitar, junto à Controladoria-Geral da União, corpo técnico para atuar nas CPAD.

PROF.ª ROSELANE NECKEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br



PORTARIA Nº 859 /2016/GR, DE 4 DE MAIO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.015938/2013-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 9 de maio de 2016, RODOLFO HICKEL DO PRADO, administrador, SIAPE nº 1585239, para exercer a função de Corregedor-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, para um mandato de dois anos.

Art. 2º Atribuir ao servidor o cargo de direção código CD-3, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.


PROF.ª ROSELANE NECKEL

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 85
Em 11/05/2016 Seção 2. Pag. 40
Em 5/5/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br



PORTARIA Nº 1639/2016/GR, DE 18 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RODOLFO HICKEL DO PRADO, administrador, SIAPE nº 1585239, do exercício da função de corregedor-geral da Universidade Federal de Santa Catarina, código CD-3, para o qual foi designado pela Portaria nº 859 /2016/GR, de 4 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

UFSC - GR

Publicado no DOU nº 137

Em 1 / 1 / Seção 2 Pag. 32

Em 19 / 7 / 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 1640/2016/GR, DE 18 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RODOLFO HICKEL DO PRADO, administrador, SIAPE nº 1585239, para exercer a função de corregedor-geral da Universidade Federal de Santa Catarina, para mandato a expirar-se em 8 de maio de 2018.

Art. 2º Atribuir ao servidor a função gratificada CD-4, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 137
Em 1 / 1 Seção 2. Pag. 32
19 7 1.2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rodolfo Hickel do Prado
AFASTAMENTOS

Matrícula	Início	Retorno	Previsão	Dias	Tipo	Processo	Anuênio	Prêmio	Sabática	Progressão	Aposentadoria	Observação
608178	06-11-2017	06-01-2018	06-01-2018	61	TS	SIASS 209250/17						





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
RODOLFO HICKEL DO PRADO
FÉRIAS



Matricula	Período	Divisão	Dias	Início	Fim	13ºSalário	Antecipação	Observação	Abono
608178	2017	1	15	02-01-2017	16-01-2017	S	N	ALT SOL 075805/2016	N
608178	2017	2	15	06-02-2017	20-02-2017	N	N	ALT SOL 075805/2016	N
608178	2018	1	30	08-01-2018	06-02-2018	S	N	ALT SOL 083844/2017	N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

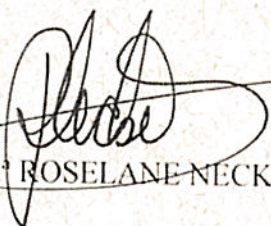
PORTARIA Nº 857 /2016/GR, DE 4 DE MAIO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.015938/2013-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 9 de maio de 2016, RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASIIS nº 175417, SIAPE nº 1695256, para exercer a função de corregedor da Corregedoria-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, para um mandato de dois anos.

Art. 2º Atribuir ao servidor a função gratificada CD-4, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.


PROF.ª ROSELANE NECKEL

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 85
Em 1 / 1 Seção 2. Pag. 40
Em 5 / 5 12/16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 1248 /2016/GR, DE 31 DE MAIO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASIS nº 175417, SIAPE nº 1695256, do exercício da função de corregedor da Corregedoria-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, código CD-4, para o qual foi designado pela Portaria nº 857/2016/GR, de 4 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 103
Em 1 / 1 Seção 2. Pag. 66
Em 1º 16 12016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 1249 /2016/GR, DE 31 DE MAIO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASI n° 175417, SIAPE n° 1695256, para exercer a função de corregedor coordenador da Corregedoria-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, para completar mandato a expirar-se em 8 de maio de 2018.

Art. 2º Atribuir ao servidor a função gratificada FG-1, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 103
Em 1 / 1 Seção 2. Pag. 66
Em 1º 1 6 12016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br



PORTARIA Nº 1607 /2016/GR, DE 12 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no documento nº 171/2016,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 8 de julho de 2016, RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASIS nº 175417, SIAPE nº 1695256, do exercício da função de corregedor coordenador da Corregedoria-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, código FG-1, para o qual foi designado pela Portaria nº 1249/2016/GR, de 31 de maio de 2016.


LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 133
Em 1 / 1 Seção 2. Pág. 36
Em 13 / 7 / 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 2885-A /2017/GR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na Portaria Normativa nº 042/CUn/2014, em seu art. 5º, I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 2 de janeiro a 8 de maio de 2018, o servidor RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASI nº 175417, SIAPE nº 1695256 para exercer a função de Corregedor na Universidade Federal de Santa Catarina, *Ad Referendum* do CUn.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


UBALDO CESAR BALTHAZAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

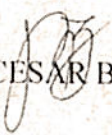
PORTARIA Nº 2886A/2017/GR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na Portaria Normativa nº 042/CUn/2014, em seu art. 5º, I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 2 de janeiro a 8 de maio de 2018, o servidor FABRICIO PINHEIRO GUIMARAES, assistente em administração, MASI nº 112180, SIAPE nº 1160240, para exercer a função de Corregedor na Universidade Federal de Santa Catarina. *Ad Referendum* do CUn.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


UBALDO CESAR BALTHAZAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br



PORTARIA Nº 8 /2018/GR, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na Solicitação 000401/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASIS nº 175417, SIAPE nº 1695256, do exercício da função de coordenador de convênios e contratos fundacionais da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina, código FG-1, para a qual foi designado pela Portaria nº 2018/2017/GR, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEBASTIÃO ROBERTO SOARES

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 6
Em 1 / 1 Seção 2. Pag. 21
Em 9 / 1 / 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br



PORTARIA Nº 9 /2018/GR, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na Solicitação 000401/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABRICIO PINHEIRO GUIMARÃES, assistente em administração, MASIIS nº 112180, SIAPE nº 1160240, para exercer a função de corregedor coordenador da Corregedoria-Geral da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º Atribuir ao servidor a função gratificada código FG-1, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEBASTIÃO ROBERTO SOARES

UFSC - GR
Publicado no DOU nº 6
Em 11/1/2018 Seção 2, Pag. 21
Em 9/1/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 10 /2018/GR, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na Solicitação 000401/2018,

RESOLVE:

Designar RONALDO DAVID VIANA BARBOSA, assistente em administração, MASIS nº 175417, SIAPE nº 1695256, para substituir o corregedor-geral da Universidade Federal de Santa Catarina, código CD-4, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018, tendo em vista o afastamento do titular em gozo de férias regulamentares.

SEBASTIÃO ROBERTO SOARES



Processo 23080.003362/2018-42 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GR - Gabinete do Reitor
Responsável: Aureo Mafra de Moraes
Data encam.: 26/01/2018 às 12:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SODC/CUN - Conselho Universitário

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminha-se o presente processo para a Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais (SODC), para submissão do "ad referendum" do Magnífico Reitor pro tempore, professor Ubaldo Cesar Balthazar, à apreciação do egrégio Conselho Universitário. Designe-se a conselheira Josimari Telino para emitir parecer.



Processo 23080.003362/2018-42 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SODC/CUN - Conselho Universitário
Responsável: Juliana Cidrack Freire do Vale
Data encam.: 30/01/2018 às 12:32

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GR/UFSC - Gabinete da Reitoria

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete da Reitoria, para providências quanto à assinatura da Resolução nº 1/2018/CUn e publicação no Boletim Oficial da UFSC.